

VI - Bruno Pereira Boaventura Torrozo, representante da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas (SEDP);

VII - Adriana Pinheiro de Oliveira e Silva Ricardo, representante da Secretaria da Escola Judicial (SEJ);

VIII - Thais da Costa Cruz, representante da Secretaria de Governança e Estratégia (SEGE);

IX - Rodner Rodrigues Madureira de Almeida, representante da Secretaria de Saúde (SES); e

X - Joana Darc Carvalho Guimarães, representante do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais (Sitraemg).

Art. 2º O mandato dos(as) integrantes relacionados(as) nesta Portaria retroagirá a 1º de janeiro de 2026 e se encerrará em 31 de dezembro de 2027, coincidindo com o mandato dos membros da atual Administração do Tribunal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente

PORTARIA GP N. 63, 23 de janeiro de 2026

Designa, para mandato até 31 de dezembro de 2027, os(as) integrantes da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, referenciados(as) no art. 2º da Resolução GP n. 169, de 27 de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 169, de 27 de janeiro de 2021, que institui a Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Edital SEGP n. 10/2025, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) em 18 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o término do mandato dos(as) anteriores integrantes da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição em 31 de dezembro de 2025, conforme o disposto no parágrafo único do art. 1º da Portaria GP n. 115, de 07 de fevereiro de 2024; e

CONSIDERANDO a exigência de publicação de portaria para indicação nominal dos membros designados na forma dos incisos II, III ou IV do art. 17 da Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, a qual institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa os(as) integrantes da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, referenciados(as) no art. 2º da Resolução GP n. 169, de 27 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. O mandato dos(as) integrantes relacionados(as) nesta Portaria retroagirá a 1º de janeiro de 2026 e se encerrará em 31 de dezembro de 2027, coincidindo com o mandato dos membros da atual Administração do Tribunal.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

I - juiz Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque, membro titular indicado pelo presidente do Tribunal, e juiz Vitor Salino de Moura Eça, indicado como suplente;

II - juiz Ézio Martins Cabral Júnior, membro titular escolhido pelo presidente do Tribunal, com base em lista de inscrição aberta aos(as) interessados(as), e juíza Renata Batista Pinto Coelho Froes de Aguiar, indicada como suplente;

III - juíza Renata Lopes Vale, membro eleito por votação direta entre seus pares, com base em lista de inscritos(as), e juíza Solange Barbosa de Castro Amaral, indicada como suplente;

IV - juíza Angela Maria Lobato Gários, membro eleito por votação direta entre seus pares, com base em lista de inscritos(as), e juíza Daniella Cristiane Rodrigues Ferreira, indicada como suplente;

V - Flávia Cerqueira Mindello, servidora indicada pelo presidente do Tribunal, e Gabriela Moraes Lopes, servidora indicada como suplente;

VI - Tatiana dos Santos Queiroz, servidora escolhida pelo presidente do Tribunal, com base em lista de inscrição aberta aos(as) interessados(as), e Suely Nunes de Sá, servidora indicada como suplente;

VII - Fernanda Costa Marques, servidora eleita por votação direta entre seus pares, com base em lista de inscritos(as), e Euro Garcia Lobato Júnior, servidor indicado como suplente; e

VIII - Marcos Vinicius Gazolla de Lima, servidor eleito por votação direta entre seus pares, com base em lista de inscritos(as), e André Luiz de Andrade Santos, servidor indicado como suplente.

§ 1º O(a) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) da Comissão serão eleitos(as) na primeira reunião posterior à publicação desta Portaria, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução GP n. 169, de 27 de janeiro de 2021.

§ 2º Participarão das reuniões da Comissão, sem direito a voto:

I - juíza Carolina Silva Silvino Assunção, representante indicada pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região (Amatra3); e

II - Joana D'arc Carvalho Guimarães, representante indicada pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais (Sitraemg).

Art. 3º Fica revogada a Portaria GP n. 115, de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente

PORTARIA GP N. 70, 26 de janeiro de 2026

Altera a Portaria GP n. 129, de 8 de maio de 2025, que define os valores das diárias a serem pagas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 10 da Instrução Normativa GPR n. 62, de 17 de janeiro de 2020, que dispõe que os valores das diárias serão definidos por ato do presidente do Tribunal, observados os percentuais fixados no Anexo I da referida Instrução Normativa, com base no Anexo I da Resolução n. 124, de 28 de fevereiro de 2013, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT);

CONSIDERANDO o Ato Conjunto TST.CSJT.GP n. 1, de 16 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o valor atualizado do limite para pagamento de diárias nacionais, conforme o inciso XII do art. 18 da Lei n. 15.321, de 31 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - LDO 2026); e

CONSIDERANDO as informações constantes do PROAD n. 1627/2026,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria GP n. 129, de 8 de maio de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O pagamento de diárias observará o limite máximo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e fixado pelo art. 1º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP n. 1, de 16 de janeiro de 2025, em R\$ 1.153,37 (mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), observada a disponibilidade orçamentária e financeira." (NR)

Art. 2º O Anexo único da Portaria GP n. 129, de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

".....

2[Teto legal para diárias] Para pagamento das diárias constantes da tabela, será considerado o limite estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n. 15.321, de 31 de dezembro de 2025 - LDO 2026):

.....

Nesse sentido, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, mediante o Ato Conjunto TST.CSJT.GP n. 1, de 16 de janeiro de 2026 (publicado no DOU de 19/01/2026, Seção I, p. 104), que dispõe sobre o valor atualizado do limite para pagamento de diárias nacionais, conforme o inciso XII do art. 18 da Lei n. 15.321, de 31 de dezembro de 2025 (LDO 2026), estabeleceu como limite para pagamento de diárias o valor de R\$ 1.153,37 (mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos) no âmbito da Justiça do Trabalho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de janeiro de 2026.